

---

PUBLICADO NO DOE Nº 16070 • EDIÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2026

---

**RESOLUÇÃO nº 365/2026 – CSDP, de 09 de janeiro de 2026**

*Altera o art. 6º da Resolução nº 344/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para adequação à redação do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dada pela Lei Complementar nº 785/2025.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12, incisos I e XI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** a alteração promovida pela Lei Complementar nº 785/2025 no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que redefine a composição da Comissão do Concurso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 6º da Resolução nº 344, de 14 de março de 2025, do CSDP/DPERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O concurso será organizado por uma Comissão designada e presidida pelo Defensor Público-Geral do Estado, na qualidade de Presidente, 03 (três) Defensores Públicos do Estado estáveis na carreira, sendo um deles, e seu respectivo suplente, eleito pelos pares e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte. (NR)

§ 1º Os Defensores Públicos integrantes da Comissão, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, observado que um membro titular e seu respectivo suplente serão eleitos pelos pares, na forma de edital próprio. (NR)

.....  
.....

§ 3º O representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e seu suplente serão indicados pela respectiva entidade. (NR)

§ 4º Os membros da Comissão serão substituídos, em suas ausências, impedimentos, suspeições ou afastamentos, por seus respectivos suplentes. (NR)

.....  
.....

§ 7º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e vedação previstas neste Regulamento, especialmente aquelas relacionadas a parentesco com candidatos e atuação prévia em cursos preparatórios. (NR)

.....  
.....”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aos nove dias

do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Presidente do Conselho Superior

Membro nato

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado

Membro Nato

**Bruno Barros Gomes da Câmara**

Corregedor Geral da Defensoria Pública

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Defensora Pública do Estado

Membro eleita

**Rodolpho Penna Lima Rodrigues**

Defensor Público do Estado

Membro eleito

**Eric Luiz Martins Chacon**

Defensor Público do Estado

Membro eleito

**Gudson Barbalho do Nascimento Leão**

Defensor Público do Estado

Membro eleito

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**

Defensora Pública do Estado

Membro suplente